



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, por meio do Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 10/03/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2026, às 09h01min.

no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens completa a serem realizadas na sede deste Município em veículos leves (carros de passeios e motos), médios (kombi, ambulância, furgão e camionete) e pesados (caminhão, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteiras, trator agrícola, ônibus e micro-ônibus) da frota municipal e também serviço de lubrificação para veículos pesados deste Município,, nas quantidades, as especificações detalhadas de acordo com o valor de referência do item descrito no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As quantidades expressas no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital representam a previsão das Secretarias solicitantes pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e assinatura de ata de registro de preço ou contrato administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade pertinente ao objeto e desde que satisfaça todas as exigências deste edital e também esteja devidamente cadastrada/credenciada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

4.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4.5. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1.. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. A Proposta de Preços, conforme modelo no **ANEXO II** do edital, deverá conter o preço unitário e global dos itens, nela estar incluídos todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora não especificada anteriormente.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações dos itens do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

OBS. 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário ou total até, no máximo, **quatro casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual aquisição ou contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. O percentual mínimo ou o valor mínimo entre cada lance será informado quando o processo for cadastrado no Portal de Compras Públicas, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8º (oitavo) minuto.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (folders, catálogos, manuais, registros, planilhas readequada entre outros) por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final, ou seja a **PROPOSTA READEQUADA** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e **deverá:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

9.1.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

9.1.3. Indicação do item cotado, com a **descrição completa** do mesmo, conforme itens dispostos no Termo de Referência contendo o preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.4. Apresentar juntamente com a proposta readequada a **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO III** deste Edital, de possuir todas as condições para a execução do objeto desta licitação, tão logo seja solicitada proposta no portal.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, em até **24 (vinte quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública ou do SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para minifstação previamente à sua desclassificação;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**.

10.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a conduta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medianteapresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no **item 5.3.**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

10.10.2. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.10.3. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital).

10.10.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações, subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, segue modelo conforme **ANEXO V** do presente Edital.;

10.10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

10.10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

10.10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, no local onde será prestado os serviços.

10.11. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.12. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11. RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Os **FORNECEDORES** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do **item 16.1**, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6. As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico e os documentos que tenham autenticações digitais, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.8. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do **item 16.1**, será equiparada a recusa injustificada à contratação.

16.9. Nos termos do **art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 060/2025**, e com fundamento nos **§§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

16.10. O órgão ou entidade aderente deverá instaurar processo administrativo próprio, assumindo, **em caráter exclusivo e por sua conta e risco**, integral responsabilidade pela formalização do instrumento contratual, pela gestão e fiscalização da execução, bem como pela comprovação de prévia dotação orçamentária e pela assunção integral dos encargos financeiros decorrentes da contratação realizada por meio da adesão à presente Ata de Registro de Preços, **restando afastada qualquer responsabilidade solidária ou ônus financeiro ao órgão gerenciador.**



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.1.7. não manter a proposta;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 11.462/213, de 31/03/2023.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 24.1**.

24.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 24.1**, serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

24.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

24.6. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.6. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

24.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

24.9. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

25.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4**.

25.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

25.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

25.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

25.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

25.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

25.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

25.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

25.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

25.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

25.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.23. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

25.24. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitação Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

25.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.26. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.27. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.28. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Apresentação de Propostas de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de possuir condições para o fornecimento do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Enquadramento ME ou EPP, LC nº. 123/2006 e suas alterações
- e) **ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Jaguari (RS), 19 de fevereiro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens completa a serem realizadas na sede deste Município em veículos leves (carros de passeios e motos), médios (kombi, ambulância, furgão e camionete) e pesados (caminhão, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteiras, trator agrícola, ônibus e micro-ônibus) da frota municipal e também serviço de lubrificação para veículos pesados deste Município, nas quantidades, as especificações e os valores de referência dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, durante o prazo de validade da ata de registro de preços conforme especificações dos itens e suas quantidades.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E VALOR:

1.2.1. Segue abaixo planilha e descritivo mínimo dos itens, com a média de preços de mercado para a presente aquisição (valor referencial unitário):

ITEM	DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM	QTDE MAXIMA	UNID	VALOR UNIT REFERENCIAL (R\$)
01	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSIOS E MOTOS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5080)	547	unid	68,00
02	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIAS, FURGÕES E CAMIONETES): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5081)	274	unid	95,50
03	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS PESADOS RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5082)	168	unid	311,72
04	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, TRATOR AGRÍCOLA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5083)	330	unid	278,31
05	LUBRIFICAÇÃO: Consiste no serviço de lubrificação (graxa) em veículos pesados com a aplicação de produtos adequados (6745)	388	unid	177,09

1.3. Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4. Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO :

2.1. A contratação visa garantir a adequada higienização e lubrificação da frota oficial do Município de Jaguari/RS, composta por veículos leves, médios e pesados utilizados na execução de serviços públicos essenciais. A manutenção periódica é indispensável para a conservação do patrimônio público, preservação das condições sanitárias, especialmente em carros da saúde, ambulâncias e transporte escolar, prevenção de desgaste prematuro e redução de custos com manutenção corretiva. A execução direta pelo Município é inviável diante da inexistência de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra especializada, sendo a contratação de empresa especializada a solução mais eficiente e econômica. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo contratação sob demanda e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens completa a serem realizadas na sede deste Município em veículos leves (carros de passeios e motos), médios (kombi, ambulância, furgão e camionete) e pesados (caminhão, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteiras, trator agrícola, ônibus e micro-ônibus) da frota municipal e também serviço de lubrificação para veículos pesados deste Município durante o exercício através de ordem de fornecimento, sendo assim, a solução adequada de contratação será por meio Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem completa de veículos leves (carros de passeio e motocicletas), médios (Kombi, ambulâncias, furgões e camionetes) e pesados (caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores de esteiras, tratores agrícolas, ônibus e micro-ônibus), integrantes da frota oficial do Município de Jaguari/RS, bem como na prestação de serviços de lubrificação (engraxamento) de veículos pesados. **Os serviços deverão ser executados na sede do Município, de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, observando-se as especificações de cada item constantes deste Termo de Referência.** Considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e a necessidade de contratações futuras e eventuais conforme a demanda administrativa, a solução adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1.** Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento do empresa vencedora, que deverá ser situado no perímetro urbano do município de Jaguari, por motoristas credenciados pelo município.
- 5.2.** Os serviços de lavagem de veículos pesados, deverão ser executados conforme demanda, à medida que for solicitado pelo Município.
- 5.3.** Os serviços de lubrificação de máquinas pesadas, ônibus e caminhão deverão executados conforme e necessidade.
- 5.4.** A empresa contratada, para executar os serviços de lavagem, deverá disponibilizar um local apropriado e licenciado pelos órgãos competentes, localizada na sede do município de Jaguari/RS.
- 5.5.** A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamentos adequados para realização dos serviços em horário comercial.
- 5.6.** O prazo máximo de execução do serviço será de até três (03) horas, a contar do horário de entrega do veículo/máquina.
- 5.7.** A descrição dos serviços a serem executados compreende: limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Aplicar produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
- 5.8.** Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
 - 5.8.1.** Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
 - 5.8.2.** Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
 - 5.8.3.** Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis;
 - 5.8.4.** Limpeza interna do veículo/máquina: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- 5.9.** Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** O gerenciamento e a fiscalização das entregas, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor fiscal designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.3. As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

7.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, através de ordem de fornecimento.

7.3. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, as quantidades (conforme a ordem de fornecimento da Secretaria) e os valores registrado, conforme Ata de Registro de Preços assinada, que posteriormente será entregue na Secretaria da Fazenda para fins de controle, conferência e pagamento.

7.4. O pagamento **será efetuado até o dia dez (10) subsequente a execução dos serviços** mediante a conferência de quantidade solicitada a cada licitante através das autorizações emitidas de cada secretaria, mediante apresentação de nota fiscal/fatura assinada por responsável da secretaria solicitante acompanhado de atestado/liquidação do item entregues de acordo com as exigências desta licitação.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão ou nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. A empresa vencedora deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito(s) referente(s) ao(s) pagamento(s) e realizar a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.7. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.8. Os bens/serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).

8. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

8.1. O preço dos itens deverá ser expresso em reais.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

8.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari, apresentando todas as devidas comprovações necessárias.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.6. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

8.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

8.8.2. Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora **não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.**

8.9. O prazo de validade do registro de preço é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso sendo assim quantitativo máximo poderá ser renovado na totalidade. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas regras da Lei 14.133/21.

8.10. Sendo prorrogado a vigência da Ata, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DO FORNECEDOR :

9.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

9.1.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Jaguari, RS.

9.1.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

9.1.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos ou prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

9.2.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da(s) Secretaria(s) Municipal(is), nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

10.2. Dos Recursos Orçamentários:

10.2.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.3. Dos Recursos Financeiros:

10.3.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

Jaguari, fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de....., - UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÕES DETALHADAS DO(S) ITEM(NS)	QTDE MAXIMA	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSIOS E MOTOS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5080)	547	unid		
02	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIAS, FURGÕES E CAMIONETES): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5081)	274	unid		
03	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS PESADOS RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5082)	168	unid		
04	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, TRATOR AGRÍCOLA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5083)	330	unid		
05	LUBRIFICAÇÃO: Consiste no serviço de lubrificação (graxa) em veículos pesados com a aplicação de produtos adequados (6745)	388	unid		

- 1) A presente proposta de preços tem **validade de sessenta (60) dias**, a partir da data de abertura do presente edital.
- 2) **Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação incluindo transporte, instalação, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico se necessário, lucro e entre outros custos diretos e indiretos bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Declaramos** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 4) **Declaramos que** atendemos a todas as características mínimas exigidas, bem como cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos do presente Edital Pregão Eletrônico nº. 0xxx/2026.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5) **Declaramos que** possuímos todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

6) **Dados Bancários:** Banco do Agência nº. Conta nº.

7) **Indicar o nome do Responsável para e envio do empenho e providencias de entrega/execução:**

Sr.(Sócio-Diretor ou representante) RG:..... CPF:.....Celular: E-mail

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____



ANEXO III
MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N.º.: _____



ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____



ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

(profissional contábil)

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0...../2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.//2026

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTE MUNICÍPIO”.

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, Município de Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, nos Termos do Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2026**, Homologado em .../.../..., que julgou propostas destes como mais vantajosas e nas quais as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente ATA, o no **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens completa a serem realizadas na sede deste Município em veículos leves (carros de passeios e motos), médios (kombi, ambulâncias, furgões e camionetes) e pesados (caminhão, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteiras, trator agrícola, ônibus e micro-ônibus) da frota municipal e também serviço de lubrificação para veículos pesados deste Município, que seguem os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (RS)
01	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSIOS E MOTOS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5080)	547	unid		
02	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIAS, FURGÕES E CAMIONETES): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5081)	274	unid		
03	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS PESADOS RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5082)	168	unid		
04	LAVAGENS COMPLETA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, TRATOR AGRÍCOLA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS): Consiste no serviço de lavagem externa (lataria) com a utilização de produto adequado; limpeza do assoalho; limpeza interna (jogos de tapetes, painel e vidros com produto adequado; aspiração interna do veículo e aplicação de produtos adequados nas laterais dos pneus. (5083)	330	unid		
05	LUBRIFICAÇÃO: Consiste no serviço de lubrificação (graxa) em veículos pesados com a aplicação de produtos adequados (6745)	388	unid		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento do **FORNECEDOR**, que deverá ser situado no perímetro urbano do município de Jaguarí, por motoristas credenciados pelo município.
- 2.2. Os serviços de lavagem de veículos pesados, deverão ser executados conforme demanda, à medida que for solicitado pelo Município.
- 2.3. Os serviços de lubrificação de máquinas pesadas, ônibus e caminhão deverão executados conforme e necessidade.
- 2.4. O **FORNECEDOR**, para executar os serviços de lavagem, deverá disponibilizar um local apropriado e licenciado pelos órgãos competentes, localizada na sede do município de Jaguarí/RS.
- 2.5. O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar equipamentos adequados para realização dos serviços em horário comercial.
- 2.6. O prazo máximo de execução do serviço será de até três (03) horas, a contar do horário de entrega do veículo/máquina.
- 2.7. A descrição dos serviços a serem executados compreende: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Aplicar produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
- 2.8. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
- 2.8.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
- 2.8.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
- 2.8.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis;
- 2.8.4. Limpeza interna do veículo/máquina: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- 2.9. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 2.10. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação dos **FORNECEDORES** com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 4.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, através de ordem de fornecimento.
- 4.3. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, as quantidades (conforme a ordem de fornecimento da Secretaria) e os valores registrado, conforme Ata de Registro de Preços assinada, que posteriormente será entregue na Secretaria da Fazenda para fins de controle, conferência e pagamento.
- 4.4. O pagamento **será efetuado até o dia dez (10) subsequente a execução dos serviços** mediante a conferência de quantidade solicitada a cada licitante através das autorizações emitidas de cada secretaria, mediante apresentação de nota fiscal/fatura assinada por responsável da secretaria solicitante acompanhado de atestado/liquidação do item entregues de acordo com as exigências desta licitação.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão ou nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. A empresa vencedora deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito(s) referente(s) ao(s) pagamento(s) e realizar a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).
- 4.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.9. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4.10. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de validade do registro de preço é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, sendo assim o seu quantitativo máximo poderá ser renovado na totalidade. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas regras da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 060/2025, e com fundamento nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado.

Parágrafo Quinto: O órgão ou entidade aderente deverá instaurar processo administrativo próprio, assumindo, **em caráter exclusivo e por sua conta e risco**, integral responsabilidade pela formalização do instrumento contratual, pela gestão e fiscalização da execução, bem como pela comprovação de prévia dotação orçamentária e pela assunção integral dos encargos financeiros decorrentes da contratação realizada por meio da adesão à presente Ata de Registro de Preços, **restando afastada qualquer responsabilidade solidária ou ônus financeiro ao órgão gerenciador**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **FORNECEDOR**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1. pagar ao **FORNECEDOR** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.

9.2. fica responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas servidor deste Município responsável designado;

9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários do **FORNECEDOR**;

9.5. exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado

9.6. comunicar ao **FORNECEDOR**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

10.1. cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

10.2. fornecer os serviços/produtos de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

10.3. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita fornecimento dos itens do objeto na sede deste Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

Parágrafo Primeiro: O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro: O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

12.1. Os preços não sofrerão reajuste, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanece obrigado a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro: O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

Parágrafo Quarto: Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

Parágrafo Quinto: Será concedido reajuste somente após doze (12) meses. Caso houver prorrogação será utilizado índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O FORNECEDOR sujeitam-se às seguintes penalidades:

I) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao **FORNECEDOR** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) O **FORNECEDOR** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico por SRP nº 0XX/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Não obstante o **FORNECEDOR** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços, o **MUNICÍPIO**, através de servidor responsável, nomeado por Portaria, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando ao **MUNICÍPIO**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas (02) vias de igual teor e forma.

Jaguari, RS,de.....de

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUARI CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
FORNECEDOR EMPRESA CNPJ n.º

APROVADO EM ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA